

LEI Nº 112/71

AUMENTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICAM AUMENTADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) NOS SEUS VENCIMENTOS OS ATUAIS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM O ORÇAMENTO DE 1972..

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1972, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1971.

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - ZELADOR 1 - CONTÍNUO 4 - OF. ADMINISTRATIVO B 1 - AX. ESCRITURÁRIO A		
NÍVEIS	CARGOS	VENCIMENTOS
2	CONTÍNUO	CR\$ 245,00
2	ZELADOR	CR\$ 216,00
7	OF. ADMINISTRATIVO B	CR\$ 381,00
1	AX. ESCRITURÁRIO A	CR\$ 180,00

TABELA ANEXA À LEI 112/71, PARA VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1972.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1971.